



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
3ª VARA CÍVEL

Rua Alexandre Dumas nº 206, Sala 601, Santo Amaro - CEP 04717-000, Fone: 5548-3199 r217, São Paulo-SP - E-mail: stoamaro3cv@tjsp.jus.br

195
E

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo nº: **0130813-37.2008.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Trianon**
 Requerido: **Gerson Pozella Souza Pinto e outros**

Em São Paulo, aos 05 de setembro de 2013, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA nas proporções de: **90%** pertencentes a Gerson Pozella Souza Pinto RG nº 15.961.975-SSP/SP, CPF nº 059.439.868-12 e sua esposa Maria Estela Arcanjo Pinto, RG nº 17.974.482-SSP/SP, CPF nº 063.477.778-51; **10%** pertencentes a Marcelo Angelo Pinto, RG nº 19.345.470-SSP/SP, CPF nº 151.507.928-70, do(s) seguinte(s) bem(ns): **"Apartamento nº 34, localizado no 3º andar do Edificio Trianon, situado na Rua Filipe Neri Teixeira, nº 57, Vila Maracana, 29º Subdistrito - Santo Amaro/São Paulo, transcrita na Matrícula nº 248.512 - 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo"**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s. Gerson Pozella Souza Pinto, Maria Estela Arcanjo Pinto e Marcelo Angelo Pinto, CPF nº 059.439.868-12, 063.477.778-51 e 151.507.928-70, RG nº 15961975, 17974482 e 19345470. O(A)s depositário(a)s não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS.** Eu, ^C E.P., esc. dig. Eu, Marcelia Cristina da Silva Jordão Gomes - Escrivã-Diretora, subscrevi.

CARLOS EDUARDO PRATAVIERA
Juiz de Direito